

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 38/1999 de 4 de Março

de 4 de Março

Encontra-se aprovado o plano de ordenamento agrário do Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada, o qual tem como objectivo a criação de melhores condições de trabalho aos agricultores, redução dos custos de exploração e conseqüente aumento da rentabilidade;

Em execução do mencionado plano, designadamente ao nível da infraestruturização viária, importa lançar a empreitada de construção e beneficiação de três caminhos agrícolas (CP9, CP10 e CS12), com uma extensão total de 6,5 Km;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 7.º, do n.º 4 do artigo 9.º e do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 26 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a abertura de um concurso público para arrematação da empreitada de construção e beneficiação dos caminhos agrícolas CP9, CP10 e CS12, todos do Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel, pelo preço base de 165 000 000\$, e com um prazo de execução de cinco meses.
2. Delegar, no Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, competências para aprovar o respectivo programa de concurso, caderno de encargos e aviso de abertura do concurso, bem como para a nomeação das Comissões de Abertura e de Análise de Propostas.
3. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila do Porto, 11 de Fevereiro de 1999, o Presidente do Governo,
Carlos Manuel Martins do Vale César.